CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 5/71 **Data** 2/08/71

INTERESSADO: Abel Alves Pinto.

ASSUNTO: Revoga a Resolução nº 739/71, de 10-05-71.

RESOLUÇÃO Nº 740 DE 10/08/71

DIOM Nº 4742 DE 02/09/71

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/09/00

FUNCIONÁRIO

NMS/ Câmara Municipal de Fortaleza

RESOLUÇÃO Nº 740 /71

Revoga a Resolução nº 739/71, de 10.05.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada e sem nenhum efeito a Resolução nº 739/71, de 10.05.71, que modificou dispositivo da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de agosto de 1971.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 03 / 08 / 1971
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /71

Aprovado em 2a. discussão do 1º turno
Em 04 / 08 / 1971
PRESIDENTE

Revoga a Resolução nº 739/71, de 10.05.971.

Aprovado em 2a. discussão
Em 06 / 08 / 1971
PRESIDENTE

Em 06 / 08 / 1971
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada e sem nenhum efeito a Resolução nº 739/71, de 10.05.71, que modificou dispositivo da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de agosto de 1971.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 05 / 08 / 1971
PRESIDENTE

GUTTENBERG BRAUN
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DIRETORA

Dispensado de impressão e interstício
Em 03 / 08 / 1971
PRESIDENTE

PARECER Nº 46/71
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/71

A Mesa Diretora apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de resolução que tem por objetivo revogar e tornar sem nenhum efeito a Resolução nº 739/71, de 10.05.71, que modificou / dispositivo da Resolução nº 200, de 20.9.56 (Regimento Interno).

A medida se impõe, tendo-se em vista a necessidade de se adaptar novamente dispositivos de nosso Regimento Interno a dispositivos da Lei nº 9.457, de 4 de junho de 1971, que dispõe sôbre a organização dos Municípios do Ceará, que foram modificados, anteriormente, pela Resolução / que se pretende seja revogada.

Assim sendo, manifestamo-nos pela aprovação do projeto de resolução em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de agosto de 1971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

APROVADO
Em 06 / 08 / 1971
PRESIDENTE

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/71:

Revoga a Resolução nº 739/71, de 10.05.971.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada e sem nenhum efeito a Resolução nº 739/71, de 10.05.71, que modificou dispositivo da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Agôsto de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /71

Revoga a Resolução nº 739/71, de 10.05.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada e sem nenhum efeito a Resolução nº 739/71, de 10.05.71, que modificou dispositivo da Resolução/ nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de agosto de 1971.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

GUTTENBERG BRAUN
SECRETÁRIO

C M F

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5 /71

Revoga a Resolução nº 739/71,
de 10.05.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada e sem nenhum efeito a Resolução nº 739/71, de 10.05.71, que modificou dispositivo da Resolução/ nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 02 de agosto de 1971.

ABEL ALVES PINTO
PRESIDENTE

GUSTAVO BRAUN
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Fortaleza

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº_____/71
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/71

Registada em 06.08.71 pelo Pres. Quitt

Modifica disposições da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 21 e seus parágrafos 1º e 2º, da Resolução nº 200, de 20.09.56, modificados pela Resolução nº 739/71, de 10.05.71, passam a ter a seguinte redação:

Art. 21 - As Comissões Permanentes, exceto a Diretora que será / constituida dos membros da Mesa, serão compostas de cinco membros eleitos logo após a constituição da Mesa, observando-se, tanto quanto possivel, a rigorosa representação proporcional das bancadas que integram o corpo legislativo, cujas indicações ou substituições serão feitas pelo líder.

§ 1º - As Comissões Permanentes servirão por todo período correspondente ao mandato dos membros da Mesa.

§ 2º - A vaga decorrente de impedimento temporário ou definitivo de Vereador pertencente a qualquer Comissão Permanente, bem como, a resultante de conveniências legislativo-partidária, será preenchida por um Vereador do mesmo Partido a que pertença o impedido, por indicação do líder de / cada bancada.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir de 25 de / março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de agosto de 1971

[illegible]

Enrico Matias

[illegible]

Adelmar Arruda

[illegible]

Antonio Moraes

[illegible]

C M F

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/71:

Revoga a Resolução nº 739/71, de 10.05.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada e sem nenhum efeito a Resolução nº 739/71, de 10.05.71, que modificou dispositivo da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de Agôsto de 1.971.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C M F

NMS/

RESOLUÇÃO Nº 740 /71

Revoga a Resolução nº 739/71, de 10.05.971.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica revogada e sem nenhum efeito a Resolução nº 739/71, de 10.05.71, que modificou dispositivo da Resolução nº 200, de 20.09.56 (Regimento Interno).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de agosto de 1971.

Abel Alves Pinto
PRESIDENTE